



**EDITAL nº 009/2009**  
**REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2010**

Prof<sup>ª</sup>. Maria Isabel Alves Dumaresq, Diretora do Colégio São Camilo – Cardeal Motta, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL de Rematrícula para o 1º semestre letivo de 2010 para o Colégio São Camilo – Cardeal Motta, aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**I – DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Rematrícula para ingresso no primeiro período letivo do ano de 2010 estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo – Cardeal Motta.

**II – DAS REMATRÍCULAS**

1. Poderão rematricular-se os alunos regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Colégio São Camilo – Cardeal Motta e que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.
2. Data limite para rematrícula: 08 de janeiro de 2010, o valor referente à rematrícula deverá ser pago, através de boleto bancário, até o dia 08 de janeiro de 2010. Os documentos referentes à rematrícula (conforme relação abaixo) deverão ser entregues até o dia 08 de janeiro de 2010, não admitindo-se prorrogação.
3. Documentos necessários:
  - 3.1. Requerimento de Rematrícula preenchido e assinado
  - 3.2. Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 1º semestre de 2010 preenchidos e assinados
  - 3.3. Comprovante do recolhimento da rematrícula/ 1ª mensalidade do semestre

4. Local de rematrícula:

Secretaria do Colégio São Camilo – Cardeal Motta Unidade II, localizado à Av. Nazaré, 50, Ipiranga, São Paulo – SP

**A partir de Janeiro de 2010:**

Secretaria do Colégio São Camilo – Cardeal Motta – Unidade II, localizado à Rua Paulo Bregaro, 400, Ipiranga, São Paulo.

**Horário para rematrícula:** de 2ª a 6ª feira das 13h às 16h e das 17h às 21h.

5. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 1º semestre de 2010 o pai ou responsável.
6. A não renovação da rematrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Colégio São Camilo – Cardeal Motta.
7. O aluno é o único responsável por sua rematrícula e pelas conseqüências que possam advir da inobservância deste Edital.

**III – DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO**

<b>CURSO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 29/12/2001.
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Radiologia</b>	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 29/12/2001.

#### IV - Local de funcionamento dos Cursos

Colégio São Camilo – Cardeal Motta – Unidade II – Rua Paulo Bregaro, 400 – Ipiranga, São Paulo/SP

#### V – DAS TURMAS, VAGAS, PERÍODOS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	TURMAS	VAGAS POR TURMA	PERÍODO	DURAÇÃO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	1AN, 1BN; 2AN, 3AN, 3BN, 4BN,	040	Noturno	24 meses	2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h; sábados das 7h45 às 12h.
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Radiologia</b>	1AN, 2AN, 3AN, 4AN	040	Noturno	24 meses	2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h.

#### VI – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 1º semestre letivo do ano de 2010 são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino – Centro Sul.

#### VII – DAS MENSALIDADES E SEMESTRALIDADES

CURSO	MENSALIDADE	SEMESTRALIDADE
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Radiologia</b>	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00

1. A duração do primeiro período letivo de 2010 é de 06 (seis) meses, que se estendem de janeiro a junho, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 08 de junho de 2010.
2. O vencimento das parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 08 (oito) de cada mês, exceto a matrícula que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.
3. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.
4. A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:
  - 4.1. Acionamento pelo Regimento do Colégio São Camilo – Cardeal Motta;
  - 4.2. Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país – cobrança judicial, com honorários advocatícios;
  - 4.3. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.
5. Os valores da semestralidade do primeiro período letivo de 2010 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de

dependências, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

6. O Colégio São Camilo – Cardeal Motta, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.
  - 6.1. Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada semestre, para os pagamentos efetuados até a data do vencimento.
  - 6.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.
7. Os valores das semestralidades referentes ao 1º período letivo de 2010 ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano de 2010.

#### **VIII – DAS TAXAS ESCOLARES**

As taxas escolares deverão ser recolhidas no Setor de Contas a Receber do Colégio, conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano 2010.

#### **IX – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

1. Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Secretaria do Colégio, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
  - 1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do 2º semestre do respectivo curso.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 16 de novembro de 2009.

Profª. Maria Isabel Alves Dumaresq  
Diretora